

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109 / 15
PROCESSO DE COMPRAS Nº 735/15

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de atendimento médico, com a montagem e desmontagem de postos médicos, compreendendo equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e ambulâncias para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 03 / 12 / 2015, às 09 : 30 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 03 / 12 / 2015, às 10 : 30 h.
- **Formalização de Consultas:**
 - **e-mail:** licitacoes@spturis.com
 - **fores:** (11) 2226-0496 / 2226-0683 / 2226-0685, **fax** (11) 2226-0484
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – D** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – E** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109 / 15

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Erro! Vínculo não válido.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, a licitante será **DESCCLASSIFICADA**.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ressalvado o exposto nos itens 67 e 68 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SPTuris em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Após o encerramento da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de*

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



apresentação da Proposta) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. A proposta e os documentos deverão chegar ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste.

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o**

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



preço global da proposta, em algarismos e por extenso (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório*).

Obs.: Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc., nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - E deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 57.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 57.2 e 57.3).

44-A) Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidiu motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06.

44-A.2) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro, em nova sessão pública, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o dispositivo também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



COOPERATIVAS

45) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração Contratante; **O valor a ser ofertado nos lances, pela empresa, se Cooperativa, deverá contemplar o valor dos serviços acrescido do referido percentual.**

45.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

46) Em se tratando de Cooperativas, os licitantes deverão atender, quando da formulação da proposta de preços, os termos da Orientação Normativa nº 01/2002/PREF.G apresentando a planilha de preços como segue:

A proposta impressa deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, nos termos da Orientação Normativa 1/02 – PREF.G, publicada no DOM de 06/02/02, contendo:

- a) O valor exato referente ao custo com mão-de-obra;
- b) A discriminação dos materiais a serem fornecidos e os equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos valores, a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, em conformidade com a legislação federal pertinente (Dec. Federal 3.048/99, Instrução Normativa 971 de 13/11/09 e demais disposições aplicáveis à espécie).
- c) A fixação da base de cálculo da contribuição social respeitará sempre o percentual mínimo fixado pelo INSS.

47) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

48) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

49) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO UNITÁRIO.**

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO (VALOR PARA UMA DIARIA DE 12 HORAS DE POSTO MÉDICO)**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

50) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

50.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

50.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

51) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), importará a decadência do direito de recurso.

52) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

53) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

54) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 50 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

55) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

56) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

57) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 57.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
- 57.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.
 - 57.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.
 - 57.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;
- 57.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - 57.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - 57.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 57.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
 - 57.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 57.4) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 57.10.
- 57.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 57.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 57.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 57.8) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 57.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 57.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

58) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



59) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

60) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

60.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

60.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – **IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – **FIPE**, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

61) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

61.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

62) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

63) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

64) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

65) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

66) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

67) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

68) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

69) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

70) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 18 de novembro de 2015.

Paulo Rogerio de Almeida
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109 / 15

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de atendimento médico, com a montagem e desmontagem de postos médicos, compreendendo equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e ambulâncias para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atendimento médico, com a montagem e desmontagem de postos médicos, compreendendo equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e ambulâncias para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos.

2 - QUANTIDADE ESTIMADA: Diárias de Postos Médicos e itens opcionais, com duração de 12 (doze) horas cada, estimadas para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Item	Descrição	QTD	Unidade
2.1	Posto Médico composto por equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médicos e guarnecido por uma Ambulância tipo B e uma Ambulância tipo D	360	Diária de 12 horas
2.2	Profissional Médico(a) adicional – acrescido na equipe do posto	100	Diária de 12 horas
2.3	Profissional Enfermeiro(a) adicional – acrescido na equipe do posto	40	Diária de 12 horas
2.4	Profissional Técnico de Enfermagem adicional – acrescido na equipe do posto	60	Diária de 12 horas
2.5	Maca/divã adicional com acessórios – acrescida ao posto	120	Diária de 12 horas
2.6	Ambulância tipo D - adicional	60	Diária de 12 horas
2.7	Ambulância tipo B - adicional	100	Diária de 12 horas

A utilização das diárias de Postos Médicos e dos itens adicionais será parcelada, de acordo com a demanda de eventos.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



A CONTRATADA se obriga a fornecer até 10 (dez) postos médicos simultaneamente, ou seja, em um mesmo período, independente da quantidade de eventos atendidos. Poderão ser solicitadas quantidades acima dos 10 (dez) postos médicos (simultaneamente) desde que não haja recusa da Contratada.

3 - PRAZOS:

Montagem: Todos os materiais, equipamentos e mobiliários deverão estar posicionados e montados com 01 (uma) hora de antecedência do horário de início da prestação dos serviços, conforme informado na ordem de fornecimento.

Todos os profissionais de saúde e ambulâncias deverão se apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início da prestação do serviço, conforme indicado na ordem de fornecimento, já uniformizados.

Obs: A estrutura física para implantação do posto (Local fixo ou temporário coberto, piso e energia elétrica, conforme as características de cada evento) será disponibilizada pela Contratante.

Desmontagem: Após o término do horário de prestação dos serviços e a liberação por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 02 (duas) horas para concluir a desmontagem e a retirada de seus materiais/mobiliários.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1 – Equipe

Os postos médicos sempre deverão estar preenchidos, com o número de profissionais solicitados, independentemente da quantidade de profissionais que sejam necessários para suprir a carga horária solicitada, cabendo à CONTRATADA o atendimento dos postos/trabalhadores que sejam necessários, cumprindo, para isso, todas as normas trabalhistas vigentes. A CONTRATADA deverá respeitar a duração máxima da jornada de trabalho, prevista constitucionalmente, considerando-se as peculiaridades da legislação trabalhista atinente a cada uma das profissões a serem contratadas, como, por exemplo, a Lei 3.999/1961. Nesse sentido, deverá necessariamente haver escalas de revezamento, respeitando as leis trabalhistas e demais normas acerca do assunto, como jornada de trabalho, intervalos legais, adicionais legais e convencionais, demais vantagens conferidas à categoria decorrentes de documentos coletivos. No caso de solicitação de mais de uma diária num único local/evento simultaneamente, as quantidades de profissionais deverão ser acumuladas proporcionalmente.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



4.1.1 – Médico

Cada diária de posto médico deverá dispor de serviço de 01 (um) médico durante todo o período solicitado.

4.1.2 – Enfermeiro

Cada diária de posto médico deverá dispor de serviço de 01(um) enfermeiro durante todo o período solicitado.

4.1.3 – Técnico de Enfermagem

Cada posto médico deverá dispor de serviço de 03 (três) técnicos de enfermagem durante todo o período solicitado.

4.1.4 – Reforço de equipe / Equipe adicional

A Contratante poderá solicitar, de acordo com a característica e o planejamento de cada evento, acréscimo na quantidade de profissionais (médico, enfermeiro ou técnico) a atuarem no posto médico conforme itens 2.2, 2.3 e 2.4 da planilha de quantidades. Nesse caso, a informação do tipo e quantidade de profissional adicionalmente solicitado, constará na Ordem de Fornecimento referente ao evento e ao valor da diária do posto médico será acrescido o valor referente ao adicional solicitado, conforme proposta comercial.

4.2 – Equipamentos/Mobiliário

A Contratada deverá aparelhar os postos médicos com os seguintes itens, considerados mínimos, para cada diária solicitada (no caso de solicitação de mais de uma diária num único local/evento simultaneamente, as quantidades deverão ser acumuladas proporcionalmente):

4.2.1 - Equipamentos:

- **04 (quatro) maca/divã:** com grade de proteção lateral, próprias para exames e repouso, em armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, com rodízios emborrachados para deslocamento, cujo diâmetro seja superior a 10 cm e sistema de cabeceira reclinável de no mínimo de 45°. Dimensões mínimas: 180 cm comp. X 60 cm larg. X 80 cm altura. Armação na cor Branca;
- **01 (um) Móvel para armazenamento de medicamentos:** metálico ou em madeira, isento de vidros em sua constituição;
- **01 (uma) mesa de apoio ou bancada** para colocação de equipamentos médicos;

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- **02 (duas) mesas tipo escritório:** Mesas retangulares medindo 1,5m x 0,8m x 0,75m com estrutura metálica e superfície de madeira revestida fórmica branca ou gelo com gavetas.
- **10 (dez) cadeiras fixas:** Cadeira com apoio para braços, com estrutura em metal e assento plástico ou estofado.
- **02 (duas) Poltronas:** Poltrona com apoio de braços com assento e encosto estofados para espera e repouso de pacientes.
- **01 (um) banco giratório metálico,** para facilitar manobras de intubação traqueal;
- **02 (dois) Biombos Hospitalares:** Construído com tubos de aço esmaltado de 3/4", faces em forte tecido, pés com rodízios de 2". Dimensões: larg. Aberto: 180cm - Larg. fech. 66cm X Alt. 175Cm;
- **04 (quatro) escadas com dois degraus:** armação em tubos redondos, esmaltado ou cromado, reforçada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante, pés com ponteiros de borracha. Dimensões 0,40 x 0,40m.
- **02 (dois) apoios para braço:** varão cromado, altura regulável, apoio de braço em inox com 03 pés e pintura epóxi;
- **04 (quatro) suportes para soro:** com base de ferro tubular de 1.1/4", cromado altura variável, com 04 ganchos soldados verticalmente, permitindo que dois frascos de soro sejam fixados simultaneamente. Altura mínima: 1.62m - Altura máxima: 2,29m;
- **01 (um) foco cirúrgico portátil;**
- **02 (dois) cilindros de oxigênio hospitalar medicinal:** de no mínimo 20 litros cada, com regulador de pressão (manômetro e fluxômetro), com pontos para ancoragem e com carro para transporte;
- **02(dois) estetoscópios** adulto/infantil;
- **04 (quatro) esfignomanômetro** adulto/infantil ;
- **02 (duas) bolsas auto-inflável de ventilação manual** com reservatório acompanhada por uma máscara de ventilação;
- **01 (um) monitor cardíaco/desfibrilador:** manual portátil com marca-passo externo, funcionamento a bateria, capaz de monitorizar o ritmo cardíaco com as pás de desfibrilação ("quick look paddles"), cada equipamento deverá possuir duas baterias reservas carregadas;
- **02 (dois) oxímetros de pulso portátil:** com funcionamento a bateria;
- **01 (um) eletrocardiógrafo:** (pode estar integrado ao monitor/desfibrilador);
- **01 (um) glicosímetro:** com as respectivas fitas de testagem;

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- **04 (quatro) frascos de aspirador portátil de secreção:** podendo o vácuo do mesmo ser produzido por motor elétrico (neste caso com funcionamento a bateria), manualmente ou através de sistema Venturi;
- **02 (duas) bombas infusoras:** com bateria com orientações em display de cristal líquido alfanumérico. Programação para infusões parenterais e enterais;
- **01 (um) nebulizador;**
- **01 (um) um respirador mecânico** de transporte para adulto;
- **02 (dois) Laringoscópios:** infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- **02 (duas) pinças de Magyll;**
- **04 (quatro) receptáculos metálicos:** para diurese e evacuação do paciente ("compadre e comadre");
- **02 (duas) pranchas longas de resgate:** cada uma com mínimo de 3 (três) cintos de fixação e estabilizador lateral de cabeça;
- **01 (uma) prancha curta:** para massagem cardíaca;
- **04 (quatro) tesouras para corte de vestes;**
- **04 (quatro) termômetros digitais;**
- Possibilidade de administrar oxigenoterapia em pelo menos 02 macas em cada posto;
- **01 (uma) cadeira de rodas;**
- **02 (dois) Ventiladores:** do tipo pedestal, com altura superior a 1,30m;
- **03 (três) lixeiras:** lixeiras com pedal em aço inox (capacidade 5 litros);
- Réguas e extensões necessárias para interligação dos equipamentos elétricos ao ponto de energia fornecido pela Contratante.

4.2.2 – Maca/divã adicional

A Contratante poderá solicitar, de acordo com a característica e o planejamento de cada evento, acréscimo na quantidade de macas a serem utilizadas no posto médico conforme item 2.5 da planilha de quantidades. Nesse caso, a informação da quantidade de macas adicionalmente solicitadas, constará na Ordem de Fornecimento referente ao evento e ao valor da diária do posto médico será acrescido o valor referente ao adicional solicitado, conforme proposta comercial.

A especificação da maca/divã opcional será a mesma descrita no item 4.2.1. No custo da maca adicional deverá estar incluído o custo dos acessórios (suporte de soro, esfignomanômetro, aspirador portátil e receptáculo metálico) e insumos adicionais necessários para sua operacionalização.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



4.3 – Medicamentos e Materiais Médicos-hospitalares.

A Contratada deverá fornecer todos os medicamentos e materiais necessários para atender ao público, em quantidades suficientes para a demanda do evento, em conformidade com o artigo 18 do anexo I da Portaria 677/14 COMURGE/SMS, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

4.4 – Ambulâncias

Cada posto médico deverá ser aparelhado com 01 (uma) Ambulância de Suporte Básico tipo B e 01 (uma) Ambulância de Suporte Avançado tipo D, para cada diária solicitada (no caso de solicitação de mais de uma diária num único local/evento simultaneamente, as quantidades deverão ser acumuladas proporcionalmente). As ambulâncias deverão ser guarnecidas e equipadas de forma independente do posto médico, ou seja, deverão ter suas equipes específicas e contar com seus próprios equipamentos, materiais e insumos, conforme especificação da Portaria GM/MS 2048/02, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

4.4.1 - Ambulância de Suporte Básico – Tipo B

- Veículo tipo Furgão, na cor Branca;
- Com motorista e um (01) Enfermeiro;
- Equipada com sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio-comunicação móvel, maca articulada e com rodas, suporte para soro, instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída, oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxômetro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi), maleta de urgência contendo: estetoscópio adulto e infantil, ressuscitador manual adulto/infantil, cânulas orofaríngeas de tamanhos variados, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro adulto/infantil, ataduras de 15cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis e braceletes de identificação. Prancha curta e longa para imobilização de coluna, talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, frascos de soro fisiológico e ringer lactato, bandagens triangulares, cobertores, coletes refletivos para a tripulação, lanterna de mão, óculos, máscaras e aventais de proteção e malas de medicações a serem definidos em protocolos.
- A ambulância não poderá exibir logomarcas de terceiros (*merchandising*).
- Em conformidade com ABNT-NBR 14561/2000.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão estar em conformidade com a Portaria 2048/GM/MS de 2002, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

4.4.2 - Ambulância de Suporte Avançado – Tipo D

- Veículo tipo Furgão, na cor Branca;
- Com Motorista, um (01) Enfermeiro e um (01) Médico Socorrista.
- Equipada com sinalizador óptico e acústico, equipamento de rádio-comunicação móvel, maca com rodas e articulada, dois suportes de soro, cadeira de rodas dobrável, instalação de rede portátil de oxigênio, instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita a ventilação mecânica por no mínimo duas horas), respirador mecânico de transporte devidamente calibrado, com etiqueta de identificação da data de calibragem e registro de manutenção preventiva, oxímetro não-invasivo portátil, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringa de 20ml, ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto/infantil, lidocaína geléia e “spray”, cadarços para fixação de cânula, laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas, estetoscópio, esfigmomanômetro adulto/infantil, cânulas orofaríngeas adulto/infantil, fios -guia para intubação, pinça de Magyll, bisturi descartável, cânulas para traqueostomia, material para cricotiroidostomia, conjunto de drenagem torácica, maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico, pacotes de gaze estéril, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea, garrote, equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil, tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias, equipo de infusão de 3 vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado, caixa completa de pequena cirurgia, maleta de parto, sondas vesicais, coletores de urina, protetores para eviscerados ou queimados, espátulas de madeira, sondas nasogástricas, eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, equipo para bombas de infusão, circuito de respirador estéril de reserva, equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais, cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo, campo cirúrgico fenestrado, almotolias com antisséptico, conjunto de colares cervicais, prancha longa para imobilização da coluna. Materiais e equipamentos necessários para atendimento a neonatos. Deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos.

- A ambulância não poderá exibir logomarcas de terceiros (*merchandising*).
- Em conformidade com ABNT-NBR 14561/2000, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.
- Medicamentos e materiais médico-hospitalares deverão estar em conformidade com a Portaria 2048/GM/MS de 2002, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

4.4.3 – Ambulância Adicional

A Contratante poderá solicitar, de acordo com a característica e o planejamento de cada evento, acréscimo na quantidade de ambulâncias a darem suporte no posto médico conforme itens 2.6 e 2.7 da planilha de quantidades. Nesse caso, a informação do tipo e quantidade de ambulância adicionalmente solicitada, constará na Ordem de Fornecimento referente ao evento e ao valor da diária do posto médico será acrescido o valor referente ao adicional solicitado, conforme proposta comercial.

5 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A disponibilização de Postos Médicos visa garantir o pronto atendimento médico de urgência e emergência de forma sistematizada e organizada aos participantes de eventos temporários.
- b) Os eventos deverão ocorrer nas datas, horários e locais que serão informados por ocasião da emissão da ordem de fornecimento, no âmbito do Município de São Paulo. A CONTRATANTE emitirá em prazo mínimo de 12 horas antes do início previsto para o evento, via fax ou e-mail, a ordem de fornecimento sobre os serviços de que trata o presente.
- c) Será considerada 01 (uma) diária o período correspondente a 12 (doze) horas a partir da entrega do posto médico para realização do evento, conforme horário indicado na ordem de fornecimento, até o final do evento determinado pelo responsável técnico da CONTRATANTE. Não serão considerados os períodos de montagem e desmontagem como tempo de duração do evento.
- d) Caso seja solicitada a utilização do Posto Médico por período superior a doze (12) horas, cada hora adicional será o correspondente a um doze avos (1/12) do valor da diária;
- e) A empresa a ser CONTRATADA deverá se obrigar a prestar os serviços a que se refere o contrato a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, e data (inclusive aos sábados, domingos e feriados), aceitando sem restrições os horários e locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- f) Quando solicitado, deverá ser apresentado relatório de atendimento/ remoção diário do evento, em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação da Contratante, onde devem constar registro dos atendimentos com nome do atendido e do acompanhante; diagnóstico; ações de atendimento; em caso de remoção, colocar horário, local para onde foi removido; observações importantes sobre cada atendimento, e dados dos prestadores de serviço (nomes completos, funções e registros de classes das equipes que prestaram os atendimentos);
- g) Deverá haver em cada Posto Médico, comunicação por meio de aparelho de rádio de comunicação unidirecional (aperte botão para falar com única pessoa), padrão utilizado pela equipe da São Paulo Turismo e segurança dos eventos.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

1. A CONTRATADA deverá apresentar lista, contendo nomes e registro de classe dos Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, até o início de cada evento;
2. A contratada deverá indicar, dentre os integrantes das equipes, um médico supervisor para os postos que manterá contato com a coordenação da São Paulo Turismo;
3. A contratada deverá repor, no prazo máximo de uma hora, eventuais faltas ou abandono de algum profissional;
4. A equipe (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e motoristas) deverá durante o evento, usar roupas brancas e sem a presença de logotipos ou brasões com marcas de terceiros, e portar crachá de identificação da empresa;
5. Materiais, medicamentos e equipes deverão estar em conformidade com a Portaria GM / MS 2048 de 05/11/2002 e a Portaria 677/14 COMURGE/SMS, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.
6. A empresa Contratada deverá atender todas as ocorrências médicas que lhe forem encaminhadas, medicando-os ou encaminhando-os para remoção (quando necessário).
7. A Contratada arcará com as despesas da utilização dos medicamentos e equipamentos do posto médico, não cabendo reposição pela Contratante.
8. As equipes, quantidades de material e ambulâncias listadas equivalem a 01 (uma) diária de serviço. No caso da solicitação de mais de uma diária de serviço no mesmo evento/local simultaneamente, as quantidades de materiais, ambulâncias e equipes se acumulam.
9. Documentos de porte obrigatório nos eventos: Comprovante de registro do enfermeiro no COREN e Comprovante de registro do médico no C.R.M;
10. Os equipamentos elétricos deverão ser em 220V ou possuírem transformador próprio compatível com sua carga para ligação à rede 220V.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



11. A destinação do lixo hospitalar gerado durante a prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada.
12. A disponibilização de água para hidratação dos pacientes é responsabilidade da Contratada.
13. Todos os profissionais de saúde deverão estar com a situação vacinal atualizada de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde.
14. O prazo de execução e de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato.

OBSERVAÇÕES

Em virtude dos prazos para comunicação e mobilização para a prestação dos serviços, a empresa contratada deverá ter base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo, conforme documentação a ser entregue até 2 dias após a assinatura do contrato.

PENALIDADES

01) Além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, a Empresa Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas, conforme a classificação do item:

- 1.1) Grupo A:
 - a) Multa de 5% para ausência parcial (acima de 1 hora) ou integral do posto do médico;
 - b) Multa de 4% para ausência parcial (acima de 1 hora) ou integral do posto de enfermeiro;
 - c) Multa de 3% para ausência parcial (acima de 1 hora) ou integral de cada posto de técnico de enfermagem;
- 1.2) Grupos B, C, D, E e F:
 - a) Para a falta de 1 item classificado como grave será considerada multa de 2,5% sobre o valor total da diária e para cada item faltante adicional será acrescido mais 0,4% de multa sobre o valor total da diária.
 - b) Para a falta de 1 item classificado como gravíssimo será considerada multa de 3% sobre o valor total da diária e para cada item faltante adicional será acrescido mais 0,5% de multa sobre o valor total da diária.
 - c) Quando houver a falta de 1 item classificado como gravíssimo e 1 item classificado como grave, os valores das multas serão somados, ou seja, multa de 3% para 1 item gravíssimo mais 2,5% referente a 1 item grave, totalizando 5,5% de multa sobre o valor total da diária. Para a falta de itens adicionais deverão seguir os critérios estabelecidos nos itens a e b.

02) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

03) Abaixo a tabela de classificação dos itens:

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Grupo	Item	Descrição	Quant.	Descritivo	Infração	
A	A.1	Equipe Médica	1	Médico socorrista	Gravíssima	
	A.2		1	Enfermeiro	Gravíssima	
	A.3		3	Técnico de Enfermagem	Gravíssima	
Subtotal A						
B	B.1	Equipamentos /Mobiliário	4	Maca/divã: com grade de proteção lateral, próprias para exames e repouso, em armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, com rodízios emborrachados para deslocamento, cujo diâmetro seja superior a 10 cm e sistema de cabeceira reclinável de no mínimo de 45°. Dimensões mínimas: 180 cm comp. X 60 cm larg. X 80 cm altura. Armação na cor Branca	Falta de 1 maca/ divã	Grave
				Falta de 2 ou mais macas/ divãs	Gravíssima	
	B.2		1	Móvel para armazenamento de medicamentos: metálico ou em madeira, isento de vidros em sua constituição;		Grave
	B.3		1	Mesa de apoio ou bancada para colocação de equipamentos médicos;		Grave
	B.4		2	Mesa tipo escritório: Mesas retangulares medindo 1,5m x 0,8m x 0,75m com estrutura metálica e superfície de madeira revestida fórmica branca ou gelo com gavetas.		Grave
	B.5		10	Cadeiras fixas: Cadeira com apoio para braços, com estrutura em metal e assento plástico ou estofado.		Grave
	B.6		2	Poltronas: Poltrona com apoio de braços com assento e encosto estofados para espera e repouso de pacientes		Grave
	B.7		1	Banco giratório metálico, para facilitar manobras de intubação traqueal;		Grave
	B.8		2	Biombos Hospitalares: Construído com tubos de aço esmaltado de 3/4", faces em forte tecido, pés com rodízios de 2". Dimensões: larg. Aberto: 180cm - Larg. fech. 66cm X Alt. 175cm;		Grave
	B.9		4	Escada com dois degraus: armação em tubos redondos, esmaltado ou cromado, reforçada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante, pés com ponteiros de borracha. Dimensões 0,40 x 0,40m.		Grave
	B.10		2	Apoios para braço: varão cromado, altura regulável, apoio de braço em inox com 03 pés e pintura epóxi;		Grave
	B.11		4	Suportes para soro: com base de ferro tubular de 1.1/4", cromado altura variável, com 04 ganchos soldados verticalmente, permitindo que dois frascos de soro sejam fixados simultaneamente. Altura mínima: 1,62 - Altura máxima: 2,29m;		Grave
B.12	1	Foco cirúrgico portátil;		Grave		

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	B.13		2	Cilindros de oxigênio hospitalar medicinal: de no mínimo 20 litros cada, com regulador de pressão (manômetro e fluxômetro), com pontos para ancoragem e com carro para transporte;	Gravíssima
B	B.14	Equipamentos /Mobiliário	2	Estetoscópio adulto/infantil;	Gravíssima
	B.15		4	Esignomanômetro adulto/infantil;	Gravíssima
	B.16		2	Bolsa auto inflável de ventilação manual com reservatório acompanhada por uma máscara de ventilação;	Gravíssima
	B.17		1	Monitor cardíaco/desfibrilador: manual portátil com marca-passo externo, funcionamento a bateria, capaz de monitorizar o ritmo cardíaco com as pás de desfibrilação ("quick look paddles"), cada equipamento deverá possuir duas baterias reservas carregadas;	Gravíssima
	B.18		2	Oxímetros de pulso portátil: com funcionamento a bateria;	Gravíssima
	B.19		1	Eletrocardiógrafo: (pode estar integrado ao monitor/desfibrilador);	Gravíssima
	B.20		1	Glicosímetro: com as respectivas fitas de testagem;	Gravíssima
	B.21		4	Frasco de aspirador portátil de secreção: podendo o vácuo do mesmo ser produzido por motor elétrico (neste caso com funcionamento a bateria), manualmente ou através de sistema Venturi;	Gravíssima
	B.22		2	Bombas infusora: com bateria com orientações em display de cristal líquido alfanumérico. Programação para infusões parenterais e enterais;	Grave
	B.23		1	Nebulizador;	Gravíssima
	B.24		1	Respirador mecânico de transporte para adulto;	Gravíssima
	B.25		2	Laringoscópios: infantil/adulto com conjunto de lâminas;	Gravíssima
	B.26		2	Pinças de Magyll;	Grave
	B.27		4	Receptáculo metálico: para diurese e evacuação do paciente ("compadre e comadre");	Grave
	B.28		2	Prancha longa de resgate: cada uma com mínimo de 3 (três) cintos de fixação e estabilizador lateral de cabeça;	Gravíssima
	B.29		1	Prancha curta: para massagem cardíaca;	Grave
	B.30		4	Tesoura para corte de vestes;	Grave
	B.31		4	Termômetro digital;	Gravíssima
	B.32			Possibilidade de administrar oxigenoterapia em pelo menos 02 macas em cada posto;	
	B.33		1	Cadeira de rodas;	Grave
B.34	2	Ventiladores: do tipo pedestal, com altura superior a 1,30m;	Grave		
B.35	3	Lixeiras: lixeiras com pedal em aço inox (capacidade 5 litros);	Grave		
B.36	1	Cj. régua e extensões necessárias para interligação dos equipamentos elétricos ao ponto de energia fornecido pela Contratante.	Gravíssima		
Subtotal B					
C	C.1	Materiais		Containers próprios para descarte de material perfuro – cortante	Gravíssima
	C.2			Cânulas endotraqueais de vários tamanhos	Gravíssima
	C.3			Catéteres de aspiração	Gravíssima

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	C.4		Drenos de tórax	Gravíssima
	C.5		Catéteres nasais	Gravíssima
	C.6		Máscaras laríngeas adulto/ infantil de vários tamanhos	Gravíssima
	C.7		Catéteres para aspiração traqueal de vários tamanhos	Gravíssima
	C.8		Luvas de procedimentos	Gravíssima
	C.9		Luvas estéreis	Gravíssima
	C.10		Máscara para suplementação de oxigênio adulto/ infantil com reservatório	Gravíssima
	C.11		Cadaços para fixação de cânulas endotraqueal	Grave
C	C.12	 Materiais	Conjunto de cânulas orofaríngeas adulto/ infantil de vários tamanhos	Gravíssima
	C.13		Fios cirúrgicos de diversos tamanhos	Gravíssima
	C.14		Fios guia para intubação adulto/ infantil	Gravíssima
	C.15		Bisturi (cabo e lâmina)	Gravíssima
	C.16		Material para cricotiroidostomia	Gravíssima
	C.17		Pacotes de gaze estéril	Gravíssima
	C.18		Pacotes de compressa estéreis	Gravíssima
	C.19		Esparadrapo	Grave
	C.20		Cateteres sobre agulha para punção venosa, tamanho 14, 16, 18, 20 e 22	Gravíssima
	C.21		Garrotes para punção venosa	Grave
	C.22		Equipos de macro e microgotas	Gravíssima
	C.23		Seringas e agulhas hipodérmicas de vários tamanhos	Gravíssima
	C.24		Caixa para pequena cirurgia e sutura	Gravíssima
	C.25		Frascos coletores com sistema para drenagem de tórax	Gravíssima
	C.26		Extensões para drenos torácicos	Gravíssima
	C.27		Sondas vesicais de diversos números	Gravíssima
	C.28		Coletores de urina	Gravíssima
	C.29		Espátulas de madeira	Grave
	C.30		Sondas nasogástricas	Grave
	C.31		Eletrodos descartáveis para o monitor	Gravíssima
	C.32		Equipamentos de proteção individual para a equipe de atendimento (óculos de proteção, máscaras cirúrgicas e aventais descartáveis)	Gravíssima
	C.33		Cobertores, travesseiros e lençóis	Grave
	C.34		Conjunto de colares cervicais (tamanhos P, M e G)	Gravíssima
	C.35		Almotolias com antisséptico	Gravíssima
	C.36		Cem cartões de triagem para acidentes com múltiplas vítimas	Gravíssima
	C.37		Equipos para drogas fotossensíveis	Gravíssima
	C.38		Equipo para bombas de infusão	Gravíssima
	C.39		Papel toalha	Gravíssima
	C.40		Papel higiênico	Gravíssima
	C.41		Sabonete líquido	Gravíssima
	C.42		Fichas de registro para atendimento médico	Gravíssima

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	C.43			Um circuito de ventilador artificial estéril de reserva		Gravíssima		
	C.44			Disponer de 60 litros de água potável em quantidade suficiente para permitir a reidratação oral de pacientes desidratados e auxiliar na administração de medicamentos por via oral		Gravíssima		
Subtotal D								
D	D.1	Medicamentos		Anestésicos Gerais	Agentes intravenosos	etomidato - solução injetável 2mg/ml amp. 10 ml	Gravíssima	
	D.2				Medicamentos adjuvantes em procedimento anestésico de curta duração	Midazolam - solução injetável 5 mg/ml ampola 3ml	Gravíssima	
D	D.3	Medicamentos		Anestésicos Gerais	Medicamentos adjuvantes em procedimento anestésico de curta duração	diazepam - solução injetável 5mg/ml ampola 2 ml	Gravíssima	
	D.4					fentanila, citrato - solução injetável 0,05 mg/ml amp. 2 ml	Gravíssima	
	D.5					atropina, sulfato - solução injetável 0,25mg/ml amp. 1 ml	Gravíssima	
	D.6				Anestésicos locais	lidocaína, cloridrato - solução injetável 20mg/ml (2%) fr-amp 20 ml / aerosol 100 mg/ml (10%) frasco	Gravíssima	
	D.7				Bloqueador neuromuscular periférico	suxametônio, cloreto - pó para solução injetável fr-amp. 5 ml	Gravíssima	
	D.8				Analgésicos, antipiréticos	Analgésicos, antipiréticos	dipirona sódica - solução injetável 500 mg/ml amp. 2 ml	Gravíssima
	D.9					paracetamol - solução oral (gotas) 200 mg/ml frasco	Gravíssima	
	D.10					Analgésico opióide	morfina, sulfato - solução injetável 10 mg/ml amp. 1 ml	Gravíssima
	D.11				Antiinflamatórios	Antiinflamatório não esteroides	cetorolaco de trometamina (trometamol cetorolaco) - solução injetável 30 mg/ml IV amp. 1 ml	Gravíssima
	D.12				Antiinflamatórios	Antiinflamatório esteróide	dexametasona, fosfato dissódico - solução injetável 4mg/ml - fr-amp. 2,5ml	Gravíssima
	D.13						hidrocortisona, succinato sódico - pó para solução injetável 500mg fr-amp.	Gravíssima

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	D.14				metilprednisolona, succinato sódico - pó para solução injetável 500 mg fr-amp. 8 ml	Gravíssima
	D.15				epinefrina, cloridrato ou hemitartrato - solução injetável 1 mg/ml amp. 1 ml	Gravíssima
	D.16		Antialérgicos e medicamentos usados em anafilaxia		hidrocortisona, succinato sódico - pó para solução injetável 500mg fr-amp.	Gravíssima
	D.17				prednisona - comprimido 20 mg	Gravíssima
	D.18				prometazina, cloridrato - solução injetável 25 mg/ml amp. 2 ml	Gravíssima
	D.19			Antisséptico, desinfetantes e esterilizantes		álcool etílico - solução a 70% m/v frasco e almotolia
D	D.20	Medicamentos	Antisséptico, desinfetantes e esterilizantes		clorexedina, gliconato - solução aquosa 0,2% almotolia	Gravíssima
	D.21				hipoclorito de sódio - solução 10 mg de cloro/ml 1% frasco	Gravíssima
	D.22		Medicamentos e antídotos usados em intoxicações exógenas		atropina - 0,25 mg/ml amp. 1ml	Gravíssima
	D.23				flumazenil - 0,1 mg/ml amp. 5ml	Gravíssima
	D.24				naloxona, hidrocloreto - solução injetável 0,4 mg/ml amp. 1 ml	Gravíssima
	D.25				tiamina (vit.B1) - solução injetável 100mg/ml amp. 1 ml	Gravíssima
	D.26		Soluções intravenosas para reposição hídrolétrica e correção do equilíbrio ácido-básico		água para injeção - 10ml ampola	Gravíssima
	D.27				cloreto de sódio - solução injetável 0,9% (9 mg/ml - 0,154 mEq/ml) amp. 10ml	Gravíssima
	D.28				solução injetável 0,9% (9mg/ml - 0,154 mEq/ml) sistema fechado 250 ml	Gravíssima
	D.29				solução injetável 0,9% (9mg/ml - 0,154 mEq/ml) sistema fechado 500 ml	Gravíssima

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	D.30				gliconato de cálcio - solução injetável 10% (100mg/ml - 0,45 mEq/ml de Ca++) amp. 10ml	Gravíssima	
	D.31				solução ringer + lactato - solução injetável sistema fechado (composição por litro): cloreto 109 mEq/ sódio 130mEq/potássio 4 mE/ cálcio 2,7 mEq/ lactato 27,7 mEq sistema fechado 500 ml	Gravíssima	
	D.32				sulfato de magnésio - solução injetável 50% (500 mg/ml - 4,05 mEq/ml Mg++) amp. 10 ml	Gravíssima	
	D.33			Agentes empregados na terapêutica de nutrição	glicose - solução injetável 500 mg/ml (50%) ampola de 10 ml - solução injetável 10% frasco 250 ml	Gravíssima	
	D.34		Medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central e periférico	Anticonvulsivantes	diazepam - solução injetável 5 mg/ml ampola 2ml	Gravíssima	
D	D.35	Medicamentos		Medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central e periférico	Anticonvulsivantes	fenitoína sódica - solução injetável 50 mg/ml ampola 5ml	Gravíssima
	D.36					fenobarbital - solução injetável 100 mg/ml (10%) ampola 2ml	Gravíssima
	D.37					sulfato de magnésio - solução injetável 50% (500 mg/ml - 4,05 mEq/ml Mg++) amp. 10ml	Gravíssima
	D.38					haloperidol - solução injetável 5mg/ml ampola 1ml	Gravíssima
	D.39					diazepam - comprimido 10mg	Gravíssima
	D.40					solução injetável 5mg/ml ampola 2ml	Gravíssima
	D.41					Medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular e	Medicamentos utilizados na insuficiência cardíaca

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	D.42		renal		amiodarona, cloridrato - solução injetável 50 mg/ml amp. 3ml	Gravíssima
	D.43			Medicamentos antiarrítmicos	lidocaína, cloridrato - solução injetável 20mg/ml (2%) framp. 20ml	Gravíssima
	D.44				metoprolol, tartarato - solução injetável 1 mg/ml amp. 5ml	Gravíssima
	D.45				adenosina - solução injetável 3 mg/ml amp. 2 ml	Gravíssima
	D.46				ácido acetilsalicílico - comprimido 100 mg	Gravíssima
	D.47			Medicamentos usados em cardiopatia isquêmica	isossorbida, dinitrato - comprimido sublingual 5 mg	Gravíssima
	D.48				metoprolol, tartarato - solução injetável 1mg/ml amp. seringa 5 ml	Gravíssima
	D.49				tenecteplase - solução injetável 40 mg (8.000U) fr-amp. E seringa 8ml de água para injeção	Gravíssima
	D.50			Anti-hipertensivos		Gravíssima
	D.51			Diuréticos	Furosemida - solução injetável 10 mg/ml amp. 2ml	Gravíssima
	D.52			Inibidores da enzima conversora da angiotensina	captopril - comprimidos 25mg	Gravíssima
D	D.53	Medicamentos	Medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal	Vasodilatador direto	hidralazina, cloridrato - solução injetável 20mg/ml amp. 1ml	Gravíssima
				dopamina, cloridrato - solução injetável 5mg/ml ampola 10ml	Gravíssima	
				epinefrina, cloridrato ou hemitartarato - solução injetável 1mg/ml (1:1.000) amp. 1ml	Gravíssima	
				vasopressina - solução injetável 20UI/ml amp. 1ml	Gravíssima	
	D.54			Medicamentos usados no choque vascular		
	D.55					
	D.56					

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	D.57		Medicamentos que atuam sobre o sangue	Antiagregante plaquetário	ácido acetilsalicílico - comprimido 100mg	Gravíssima	
	D.58		Medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo	Anti-secretores	omeprazol - pó para solução injetável 40mg fr-amp	Gravíssima	
	D.59			Antieméticos	dimenidrinato+piridoxina + glicose + frutose - solução injetável 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100mg/ml + 100 mg/ml (uso intravenosos) ampola 10ml	Gravíssima	
	D.60			Antieméticos	metoclopramida, cloridrato - solução injetável 5mg/ml ampola 2ml	Gravíssima	
	D.61			Antieméticos	ondansetrona, cloridrato - solução injetável 2mg/ml amp. 2ml	Gravíssima	
	D.62			Antiespasmódicos	atropina, sulfato - solução injetável 0,25 mg/ml ampola 1ml	Gravíssima	
	D.63				Antiespasmódicos	escopolamina - solução injetável 20mg/ml ampola 1ml	Gravíssima
	D.64				Antiespasmódicos	escopolamina + dipirona - solução injetável 4 mg/ml + 500 mg/ml amp. 5 ml	Gravíssima
	D.65			Medicamentos que atuam sobre o sistema respiratório	Antiasmáticos	fenoterol, bromidrato - solução inalante (gotas) 5mg/ml frasco	Gravíssima
	D.66				Antiasmáticos	hidrocortisona, succinato sódico - pó para solução injetável 500mg fr-amp.	Gravíssima
	D.67				Antiasmáticos	ipratrópio, brometo - solução inalante (gotas) 0,25 mg/ml (0,025%) frasco	Gravíssima
D	D.68	Medicamentos	Medicamentos que atuam sobre o sistema respiratório	Antiasmáticos	metilprednisolona - pó para solução injetável 500 mg fr-amp. 8ml	Gravíssima	
	prednisona - comprimidos 20mg				Gravíssima		
	D.70		Fármacos usados em pele, mucosa e fâneros	Anestésico local	lidocaína - aerosol 100 mg/ml (10%) frasco	Gravíssima	

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



				Subtotal E		
E	E.1	Ambulância de Suporte Básico - Tipo B	1	Motorista	Gravíssima	
	E.2		1	Enfermeiro	Gravíssima	
	E.3			Sinalizador óptico e acústico	Gravíssima	
	E.4			Equipamento de rádio-comunicação móvel	Grave	
	E.5			Maca articulada e com rodas	Gravíssima	
	E.6			Suporte para soro	Grave	
	E.7			Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída	Gravíssima	
	E.8			Oxigênio com régua tripla (a-alimentação do respirador; b-fluxômetro e umidificador de oxigênio e c-aspirador tipo Venturi)	Gravíssima	
	E.9			Maleta de urgência contendo:	estetoscópio adulto e infantil	Gravíssima
	E.10				ressuscitador manual adulto/ infantil	Gravíssima
	E.11				cânulas orofaríngeas de tamanhos variados	Gravíssima
	E.12				luvas descartáveis	Gravíssima
	E.13				tesoura reta com ponta romba	Grave
	E.14				esparadrapo	Grave
	E.15				esfigmomanômetro adulto/ infantil	Gravíssima
	E.16				ataduras	Gravíssima
	E.17				compressas cirúrgicas estéreis	Gravíssima
	E.18				pacotes de gaze estéril	Gravíssima
	E.19			protetores para queimados ou eviscerados	Grave	
	E.20			cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos	Grave	
	E.21			Maleta de parto contendo:	luvas cirúrgicas	Grave
	E.22				clamps umbilicais	Grave
	E.23				estilete estéril para corte do cordão	Grave
	E.24				saco plástico para placenta	Grave
	E.25				cobertor	Grave
	E.26				compressas cirúrgicas estéreis	Grave
	E.27				gazes estéreis	Grave
	E.28				braceletes de identificação	Grave
	E.29			Prancha curta e longa para imobilização da coluna	Gravíssima	
	E.30			Talas para imobilização de membros	Gravíssima	
	E.31			Conjunto de colares cervicais	Gravíssima	
	E.32			Flancos de soro fisiológico e ringer lactato	Grave	
	E.33			Bandagens triangulares	Gravíssima	
	E.34			Cobertores	Grave	
	E.35			Coletes refletivos para a tripulação	Grave	
	E.36			Lanterna de mão	Grave	
E	E.37	Ambulância de Suporte	Óculos	Grave		
	E.38		Máscaras e aventais de proteção	Grave		

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



E.39	Básico - Tipo B		Maletas de medicações a serem definidas em protocolos pelos serviços	Grave		
Subtotal F						
F	F.1	Ambulância de Suporte Avançado - Tipo B	1	Motorista	Gravíssima	
	F.2		1	Enfermeiro	Gravíssima	
	F.3		1	Médico Socorrista	Gravíssima	
	F.4				Sinalizador óptico e acústico	Gravíssima
	F.5				Equipamento de rádio-comunicação móvel	Gravíssima
	F.6				Maca articulada e com rodas	Gravíssima
	F.7			2	Suporte para soro	Grave
	F.8				cadeira de rodas dobrável	Grave
	F.9				Instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas)	Gravíssima
	F.10				Respirador mecânico de transporte devidamente calibrado, com etiqueta de identificação da data de calibragem e registro de manutenção preventiva	Gravíssima
	F.11				Oxímetro não-invasivo portátil	Gravíssima
	F.12				Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível	Gravíssima
	F.13				Bomba de infusão com bateria e equipo	Gravíssima
	F.14			Maleta de vias aéreas contendo:	máscaras laringeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos	Gravíssima
	F.15				cateteres de aspiração	Gravíssima
	F.16				adaptadores para cânulas	Gravíssima
	F.17				cateteres nasais	Gravíssima
	F.18				seringa de 20ml	Gravíssima
	F.19				ressuscitador manual adulto/ infantil com reservatório, sondas de aspiração traqueal de vários tamanhos	Gravíssima
	F.20				luvas de procedimentos	Gravíssima
	F.21				máscara para ressuscitador adulto/ infantil	Gravíssima
	F.22				lidocaína geléia e "spray"	Gravíssima
	F.23				cadarços para fixação de cânula	Gravíssima
	F.24			Maleta de vias aéreas contendo:	laringoscópio infantil/ adulto com conjunto de lâminas	Gravíssima
	F.25				estetoscópio	Gravíssima
	F.26				esfigmomanômetro adulto/ infantil	Gravíssima
	F.27				cânulas orofaríngeas adulto/ infantil	Gravíssima
	F.28				fios guia para intubação	Gravíssima
	F.29				pinça de Magyll	Gravíssima
	F.30				bisturi descartável	Gravíssima
	F.31				cânulas de traqueostomia	Gravíssima
	F.32				material para cricotiroidostomia	Gravíssima

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	F.33			conjunto de drenagem torácica	Gravíssima		
	F.34			tala para fixação de braço	Gravíssima		
	F.35		Maleta de acesso venoso contendo:	luvas estéreis	Gravíssima		
	F.36			recipiente de algodão com antisséptico	Gravíssima		
F	F.37	Ambulância de Suporte Avançado - Tipo B		Maleta de acesso venoso contendo:	pacotes de gaze estéril	Gravíssima	
	F.38				esparadrapo	Gravíssima	
	F.39		material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea		Gravíssima		
	F.40		garrote		Gravíssima		
	F.41		equipos de macro e microgotas		Gravíssima		
	F.42		cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/ infantil		Gravíssima		
	F.43		Maleta de acesso venoso contendo:		tesoura	Gravíssima	
	F.44				pinça de Kocher	Gravíssima	
	F.45				cortadores de soro	Gravíssima	
	F.46				lâminas de bisturi	Gravíssima	
	F.47				seringas de vários tamanhos	Gravíssima	
	F.48				torneiras de 3 vias	Gravíssima	
	F.49				equipo de infusão de 3 vias	Gravíssima	
	F.50				frasco de soro fisiológico	Gravíssima	
	F.51				ringer lactato e soro glicosado	Gravíssima	
	F.52				Caixa completa de pequena cirurgia	Gravíssima	
	F.53				Maleta de parto contendo:	luvas cirúrgicas	Gravíssima
	F.54					clamps umbilicais	Gravíssima
	F.55					estilete estéril para corte do cordão	Gravíssima
	F.56					saco plástico para placenta	Gravíssima
	F.57		cobertor			Gravíssima	
	F.58		compressas cirúrgicas estéreis			Gravíssima	
	F.59		gazes estéreis			Gravíssima	
	F.60		braceletes de identificação		Gravíssima		
	F.61		Sondas vesicais		Gravíssima		
	F.62		Coletores de urina		Gravíssima		
	F.63		Protetores para eviscerados ou queimados		Gravíssima		
	F.64		Espátulas de madeira		Gravíssima		
	F.65		Sondas nasogástricas		Gravíssima		
	F.66		Eletrodos descartáveis		Gravíssima		
	F.67		Equipos para drogas fotossensíveis		Gravíssima		
	F.68		Equipo para bombas de infusão		Gravíssima		
	F.69		Circuito de respirador estéril de reserva		Gravíssima		
	F.70		Equipamentos de proteção à equipe		óculos	Gravíssima	

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	F.71		de atendimento:	máscaras e aventais	Gravíssima	
	F.72			Cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo	Gravíssima	
	F.73			Campo cirúrgico fenestrado	Gravíssima	
	F.74			Almotolias com antisséptico	Gravíssima	
	F.75			Conjunto de colares cervicais	Gravíssima	
	F.76			Prancha longa para imobilização da coluna	Gravíssima	
	F.77			Materiais e equipamentos necessários para atendimento a neonatos. Deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém natos	Gravíssima	
F	F.78	Ambulância de Suporte Avançado - Tipo B	Medicamentos	Lidocaína sem vasoconstritor	Gravíssima	
	F.79			adrenalina	Gravíssima	
	F.80			epinefrina	Gravíssima	
	F.81			atropina	Gravíssima	
	F.82			dopamina	Gravíssima	
	F.83			aminofilina	Gravíssima	
	F.84			dobutamina	Gravíssima	
	F.85			hidrocortisona	Gravíssima	
	F.86			glicose 50%	Gravíssima	
	F.87			Soros: glicosado 5%, fisiológico 0,9%; ringer lactato	Gravíssima	
	F.88			Psicotrópicos	hidantoína	Gravíssima
	F.89			Psicotrópicos	meperidina	Gravíssima
	F.90				diazepan	Gravíssima
	F.91			Psicotrópicos	midazolam (armazenados em maletas com lacre)	Gravíssima
	F.92		Medicamentos para analgesia e anestesia	fentanil	Gravíssima	
	F.93			ketalar	Gravíssima	
	F.94			quelecin	Gravíssima	
	F.95		Outros	água destilada	Gravíssima	
	F.96			metoclopramida	Gravíssima	
	F.97			dipirona	Gravíssima	
F.98	hioscina	Gravíssima				
F.99	dinitrato de isossorbitol	Gravíssima				
F.100	furosemide	Gravíssima				
F.101	amiodarona	Gravíssima				
F.102	lanatosideo C	Gravíssima				

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que os colaboradores envolvidos na prestação do serviço possuem com ela, relação jurídica válida no que concerne ao atendimento das legislações trabalhistas e civis aplicáveis.
2. A CONTRATADA deverá designar por escrito o(s) preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, incluindo número de telefone que servirá para plantão 24 horas.
3. A CONTRATADA deverá apresentar declaração em papel timbrado de que se compromete a providenciar, caso não possua, a instalação de base operacional em cidade cujo centro diste no máximo 100 (cem) quilômetros do marco zero (centro) da cidade de São Paulo, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, nos termos do item único das OBSERVAÇÕES.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos no lote deste Anexo, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
2. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem e durante o transcorrer de cada um dos eventos, sem comprometer o andamento do evento.
6. A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
7. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
 8. A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer trabalhador seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
 9. A CONTRATADA indicará o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
 10. A CONTRATADA deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, furto e acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, em sinistros decorrentes da execução do objeto do contrato, inclusive seguro de responsabilidade civil e danos a terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.
 11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Gerência de Eventos da CONTRATANTE.
 12. O descumprimento das normas trabalhistas, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive a garantia prestada.
 13. Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás constando a função e data de admissão e número do PIS/PASEP, nos termos do art, 5º da IN MTE 03/97, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's quando obrigatórios.
 14. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus trabalhadores acidentados ou com mal súbito, comunicando os acidentes do trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de comunicação de acidentes do trabalho – CAT, imediatamente após a sua ocorrência.
 15. Instruir seus trabalhadores quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como a prevenção de incêndio nas áreas dos eventos em que a CONTRATANTE estiver atuando.
 16. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho para com os funcionários, bem como pelos atos por eles praticados.
 17. Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas e ambientalmente recomendadas, atividades essas da inteira responsabilidade da

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- CONTRATADA que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
18. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução ou quaisquer responsabilidades pelos danos causados diretamente a SÃO PAULO TURISMO S.A. e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de execução do contrato.
 19. Assegurar que todo trabalhador que cometer falta disciplinar ou não portar-se condizente com o local de trabalho, não prestará mais nenhum tipo de serviço para a CONTRATANTE;
 20. Caso a Contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a Contratante venha a experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso existam contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis, caso a contratada já não preste serviços à Contratante.
 21. Caso a Contratante tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da Contratada, nos termos do tem anterior, a Contratante devolverá à Contratada, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
 22. A Contratada deverá cumprir com os requisitos da NR 5, em especial o item 5.6.4. mantendo durante a execução do contrato um responsável pelo cumprimento da NR acima citada, salvo se estiver obrigada a compor Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
 23. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
 24. Tendo em vista que a empresa CONTRATADA necessita comprovar relação jurídica válida em relação aos trabalhadores colocados à disposição da CONTRATANTE e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea “g” da Lei 8.212/91 toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a de contribuinte individual (mão-de-obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa está obrigada a:
 - a. cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
 - b. reter o percentual do contribuinte (11% - cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, “b” e parágrafo quarto da mesma Lei;

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



c. preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV da Lei 8.212/91 combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e para a Contratante sempre que requerido.

Porém, o cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

25. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso.
26. A CONTRATADA providenciará, sempre que solicitado, a emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa aos serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos fiscalizadores e competentes como DTFCI/CECOM, SEGUR (antigo CONTRU), Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e etc.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Atestar a Nota Fiscal / Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento, conforme segue:
 - a. Receber **provisoriamente** o objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação do documento fiscal por parte do contratado, exceto os casos previstos nos incisos I, II e III do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93 ;
 - b. Receber **definitivamente** o objeto, por funcionário distinto do subitem anterior, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório de que trata o item “a”, antecedente, ou 15 (quinze) dias úteis contados da data do encerramento do serviço prestado se o recebimento provisório for dispensável.
 - c. As disposições dos itens “a” e “b” ficam condicionadas ao regramento contido nos artigos 73 e 74 da Lei Federal 8.666/93.
3. Fiscalizar a execução do ajuste.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias da total desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto abaixo, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

.....

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109 / 15

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de atendimento médico, com a montagem e desmontagem de postos médicos, compreendendo equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e ambulâncias para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.1.6 - Cadastro, Licença ou alvará de funcionamento, em razão da atividade específica do serviço prestado em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 2048/2002, expedido pela Vigilância Sanitária, conforme Portaria CVS 04, de 21/03/2011.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.1.6.1. Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto Federal 74.170/74, devidamente comprovada através de cópia autenticada do Diário Oficial.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da **“Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo”**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);

1.2.7.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7*)

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, serviço de posto médico em eventos, tendo atendido, no mínimo 02 (dois) postos simultaneamente (mesmo dia) , sendo admitida a soma de atestados;

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



1.3.2 - Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Médico responsável Técnico da empresa licitante (pessoa física).

1.3.3 - Comprovante de inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina (CRM), com a indicação do Responsável Técnico.

1.3.3.1 **Comprovação de relação jurídica válida** entre o Responsável Técnico e a empresa licitante por meio de a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.", Ficha de registro de empregado ou ainda declaração assinada pelo profissional responsável técnico de que se responsabilizará pelo contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 109/15.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião**

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A..** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
 3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
 4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
 - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
 5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
 6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
 7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
 8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.
 9. O^(a) pregoeiro^(a) poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
 10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109 / 15

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de atendimento médico, com a montagem e desmontagem de postos médicos, compreendendo equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e ambulâncias para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109 / 15

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de atendimento médico, com a montagem e desmontagem de postos médicos, compreendendo equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e ambulâncias para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109 / 15

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de atendimento médico, com a montagem e desmontagem de postos médicos, compreendendo equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e ambulâncias para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, que não está
sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão
de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da
Fazenda Estadual.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109 / 15

ANEXO III – C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7.1 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de atendimento médico, com a montagem e desmontagem de postos médicos, compreendendo equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e ambulâncias para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109 / 15

**ANEXO III – D - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1
DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de atendimento médico, com a montagem e desmontagem de postos médicos, compreendendo equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e ambulâncias para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte
no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....
(data)

.....
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109 / 15

ANEXO III – E - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de atendimento médico, com a montagem e desmontagem de postos médicos, compreendendo equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e ambulâncias para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo de planilha a ser preenchida

Item	Descrição	Quant. ref. a uma diária	Descritivo	Valor Unit./ cj.	Valor total
A	A.1	1	Médico socorrista		
	A.2	1	Enfermeiro		
	A.3	3	Técnico de Enfermagem		
Subtotal A					
B	Equipamentos/ Mobiliário	4	Maca/divã: com grade de proteção lateral, próprias para exames e repouso, em armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, com rodízios emborrachados para deslocamento, cujo diâmetro seja superior a 10 cm e sistema de cabeceira reclinável de no mínimo de 45°.		
B.1			Dimensões mínimas: 180 cm comp. X 60 cm larg. X 80 cm altura. Armação na cor Branca		

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



B	B.2	Equipamentos/ Mobiliário	1	Móvel para armazenamento de medicamentos: metálico ou em madeira, isento de vidros em sua constituição		
	B.3		1	Mesa de apoio ou bancada para colocação de equipamentos médicos		
	B.4		2	Mesa tipo escritório: Mesas retangulares medindo 1,5m x 0,8m x 0,75m com estrutura metálica e superfície de madeira revestida fórmica branca ou gelo com gavetas		
	B.5		10	Cadeiras fixas: Cadeira com apoio para braços, com estrutura em metal e assento plástico ou estofado		
	B.6		2	Poltronas: Poltrona com apoio de braços com assento e encosto estofados para espera e repouso de pacientes		
	B.7		1	Banco giratório metálico, para facilitar manobras de intubação traqueal		
	B.8		2	Biombos Hospitalares: Construído com tubos de aço esmaltado de 3/4", faces em forte tecido, pés com rodízios de 2". Dimensões: larg. Aberto: 180cm - Larg. fech. 66cm X Alt. 175cm		
	B.9	4	Escada com dois degraus: armação em tubos redondos, esmaltado ou cromado, reforçada, degraus revestidos com material sintético antiderrapante, pés com ponteiros de borracha. Dimensões 0,40 x 0,40m			
	B.10	2	Apoios para braço: varão cromado, altura regulável, apoio de braço em inox com 03 pés e pintura epóxi;			
	B.11	4	Suportes para soro: com base de ferro tubular de 1.1/4", cromado altura variável, com 04 ganchos soldados verticalmente, permitindo que dois frascos de soro sejam fixados simultaneamente. Altura mínima: 1.62 - Altura máxima: 2,29m;			
	B.12	1	Foco cirúrgico portátil;			
	B.13	2	Cilindros de oxigênio hospitalar medicinal: de no mínimo 20 litros cada, com regulador de pressão (manômetro e fluxômetro), com pontos para ancoragem e com carro para transporte;			
	B.14	2	Estetoscópio adulto/infantil;			
	B.15	4	Esignomanômetro adulto/infantil;			

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



B	B.16	Equipamentos/ Mobiliário	2	Bolsa auto inflável de ventilação manual com reservatório acompanhada por uma máscara de ventilação;		
	B.17		1	Monitor cardíaco/desfibrilador: manual portátil com marca-passo externo, funcionamento a bateria, capaz de monitorizar o ritmo cardíaco com as pás de desfibrilação ("quick look paddles"), cada equipamento deverá possuir duas baterias reservas carregadas;		
	B.18		2	Oxímetros de pulso portátil: com funcionamento a bateria;		
	B.19		1	Eletrocardiógrafo: (pode estar integrado ao monitor/desfibrilador);		
	B.20		1	Glicosímetro: com as respectivas fitas de testagem;		
	B.21		4	Frasco de aspirador portátil de secreção: podendo o vácuo do mesmo ser produzido por motor elétrico (neste caso com funcionamento a bateria), manualmente ou através de sistema Venturi;		
	B.22		2	Bombas infusoras: com bateria com orientações em display de cristal líquido alfanumérico. Programação para infusões parenterais e enterais;		
	B.23		1	Nebulizador		
	B.24		1	Respirador mecânico de transporte para adulto		
	B.25		2	Laringoscópios: infantil/adulto com conjunto de lâminas;		
	B.26		2	Pinças de Magyll;		
	B.27		4	Receptáculo metálico: para diurese e evacuação do paciente ("compadre e comadre");		
	B.28		2	Prancha longa de resgate: cada uma com mínimo de 3 (três) cintos de fixação e estabilizador lateral de cabeça;		
	B.29		1	Prancha curta: para massagem cardíaca;		
B.30	4	Tesoura para corte de vestes;				
B.31	4	Termômetro digital;				
B.32		Possibilidade de administrar oxigenoterapia em pelo menos 02 macas em cada posto;				
B.33	1	Cadeira de rodas;				
B.34	2	Ventiladores: do tipo pedestal, com altura superior a 1,30m;				

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



	B.35		3	Lixeiras: lixeiras com pedal em aço inox (capacidade 5 litros);		
	B.36		1	Cj. régua e extensões necessárias para interligação dos equipamentos elétricos ao ponto de energia fornecido pela Contratante.		
Subtotal B						
C	C.1	Materiais	Cj.	Conforme Portaria 2048/GM/MS de 2002, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes		
Subtotal C						
D	D.1	Medicamentos	Cj.	Conforme Portaria 2048/GM/MS de 2002, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes		
Subtotal D						
E	E.1	Ambulância de Suporte Básico - Tipo B	1	Motorista		
	E.2		1	Enfermeiro		
	E.3		1	Veículo em conformidade com ABNT-NBR 14561/2000, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes		
	E.4		Cj.	Materiais: conforme Portaria 677/2014 - SMS.G/COMURGE, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes		
	E.5		Cj.	Medicamentos: conforme Portaria 677/2014 - SMS.G/COMURGE, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes		
Subtotal E						
F	F.1	Ambulância de Suporte Avançado - Tipo D	1	Motorista		
	F.2		1	Enfermeiro		
	F.3		1	Médico Socorrista		
F	F.4	Ambulância de Suporte Avançado - Tipo D	1	Veículo em conformidade com ABNT-NBR 14561/2000, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes		
	F.5		Cj.	Materiais: conforme Portaria 677/2014 - SMS.G/COMURGE, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes		
	F.6		Cj.	Medicamentos: conforme Portaria 677/2014 - SMS.G/COMURGE, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes		
Subtotal F						
Valor total (A+B+C+D+E+F)						

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Equipamentos adicionais		Valor Unit.
1	Médico socorrista	(valor igual ao item A.1)
1	Enfermeiro	(valor igual ao item A.2)
1	Técnico de Enfermagem	(valor igual ao item A.3)
1	Maca/divã: com grade de proteção lateral, próprias para exames e repouso, em armação tubular, esmaltado, leito acolchoado em espuma e napa, com rodízios emborrachados para deslocamento, cujo diâmetro seja superior a 10 cm e sistema de cabeceira reclinável de no mínimo de 45°. Dimensões mínimas: 180 cm comp. X 60 cm larg. X 80 cm altura. Armação na cor Branca;	(valor igual ao item B.1)
1	Ambulância de Suporte Básico - Tipo B	(valor igual ao item Subtotal E)
1	Ambulância de Suporte Básico - Tipo D	(valor igual ao item Subtotal F)

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Obs.: 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;

2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

1. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
3. Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 109 / 15 foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 109 / 15 , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 109 / 15 , quanto a participar ou não da referida licitação;

(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 109 / 15 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 109 / 15, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Pregão Eletrônico 109 / 15.

Data e assinatura do representante legal

.....

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 109 / 15

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços médicos, sob o regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços de atendimento médico, com a montagem e desmontagem de postos médicos, compreendendo equipe médica, mobiliário, equipamentos, materiais médico-hospitalares, medicamentos e ambulâncias para atendimento parcelado a diversos eventos por um período de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A _____.

Contrato GCO n.º __ / __

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras n.º 735/15, Pregão Eletrônico 109 / 15, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



			Preço Total R\$
--	--	--	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de ... (.....) meses, tendo seu início no dia ___ e término no dia _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas as normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, desde que haja conveniência e oportunidade administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Gerência de Eventos;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias da total desmontagem e retirada de todos os equipamentos e materiais da CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto no parágrafo primeiro, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências,** sendo efetuado diretamente na conta corrente nº. ..., agência, de titularidade da CONTRATADA, no BANCO.... e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉXTO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir poderá a

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – **IPC**, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – **FIPE**, de acordo com o Decreto Municipal 53.841 de 19/04/13.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) **Gerente de Eventos**, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo
turismo
www.spturis.com



A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade _____, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) Multa Grupo A:
 - a) Multa de 5% para ausência parcial (acima de 1 hora) ou integral do posto do médico;
 - b) Multa de 4% para ausência parcial (acima de 1 hora) ou integral do posto de enfermeiro;
 - c) Multa de 3% para ausência parcial (acima de 1 hora) ou integral de cada posto de técnico de enfermagem;
- c) Multa Grupos B, C, D, E e F:
 - a) Para a falta de 1 item classificado como grave será considerada multa de 2,5% sobre o valor total da diária e para cada item faltante adicional será acrescido mais 0,4% de multa sobre o valor total da diária.
 - b) Para a falta de 1 item classificado como gravíssimo será considerada multa de 3% sobre o valor total da diária e para cada item faltante adicional será acrescido mais 0,5% de multa sobre o valor total da diária.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



c) Quando houver a falta de 1 item classificado como gravíssimo e 1 item classificado como grave, os valores das multas serão somados, ou seja, multa de 3% para 1 item gravíssimo mais 2,5% referente a 1 item grave, totalizando 5,5% de multa sobre o valor total da diária. Para a falta de itens adicionais deverão seguir os critérios estabelecidos nos itens a e b.

d) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

e) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

f) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

f.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

f.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

f.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

f.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

f.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

f.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b desta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

Processo nº	Folha nº
735/15	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores
Gerência de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....